



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO C/ EMENDAS!
Em 12/12/2022

À Comissão de Justiça e Redação
Em 05/12/2022

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 05/12/2022

PROJETO DE LEI 104 /2022.

"Dispõe sobre a prorrogação de contratações administrativas temporárias, autorização de contratações emergenciais, e dá outras providências."

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a(s) contratação(ões) ou prorrogação(ões), para atender necessidade temporária e por interesse do serviço público inadiável, do(s) contrato(s) administrativo(s) firmado(s) conforme regra(s) prevista(s) na(s) Legislação Municipal, em especial as Leis Municipais nº3217/2021, nº3224/2022, para o(s) cargo(s) que segue(m):

QTD.	CARGO	LEIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO	ADICIONAL
01	Professor(a) de Ciências	3217/21	20h	RS2.081,00	-
01	Professor(a) de Língua Portuguesa	3217/21	20h	RS2.081,00	-
01	Professor(a) de Matemática	3217/21	20h	RS2.081,00	-
03	Professor(es) de Educação Especial	3217/21	20h	RS2.081,00	RS2.081,00 + 50% do vencimento básico cf. art. 43 da LM 2614/11.
03	Professor(es) de Educação Física	3217/21	20h	RS2.081,00	-
26	Professor(es) de Educação Infantil	3217/21	20h	RS2.081,00	-
08	Professor(es) de Séries Iniciais	3217/21	20h	RS2.081,00	-
02	Profissional de Educação Física	3217/21, 3224/22	20h	RS2.081,00	-

Art. 2º - Em caso de opção pela(s) prorrogação(ões), considerar-se-á(ão) autorizada(s) e válida(s) desde o último dia de vigência de cada um dos contratos firmados com base na legislação referida no caput do artigo 1º desta lei até o final do expediente do dia 30 de junho de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, _____.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei justifica-se pela necessidade de manutenção de contratações administrativas que foram realizadas pelo Município de Arroio Grande, até que seja possível a nomeação dos aprovados no concurso público que será realizado no ano de 2023, e que abrangerá a totalidade dos cargos da educação.

A renovação dos contratos de professores se faz necessário para o início do ano letivo de 2023 e para uma melhor capacitação dos professores, a qual é fornecida pela Secretaria de Educação

Registre-se a ausência de impacto-financeiro, uma vez que o Município de Arroio Grande já vem pagando, em decorrência dos vínculos contratuais atuais vigentes, os referidos servidores; não se está a falar de nova despesa, tanto que o presente trata de prorrogação de contratos administrativos e autorização destes serem firmados; não há cargos novos neste PL.

Enfim, como se extrai do inteiro teor da presente justificativa, a autorização de prorrogação das contratações não tem natureza definitiva, e não apresenta tal propósito, mas, contrariamente, é realizado em caráter excepcional, até que se modifique o substrato fático atualmente existente, o que será viabilizado pela aprovação dos aprovados do concurso público.


Ivan Antonio Guevara Lopez,
- Prefeito Municipal de Arroio Grande -



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Em 12/12/2022
APROVADO

À Comissão de Justiça e Redação
Em 12/12/2022
À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 12/12/2022

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 106/2022.

"Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 106/2022, para o fim de retificar o quadro constante do artigo 1º".

Art. 1º. Altera o quadro constante do artigo 1º do Projeto de Lei 106/2022 que passará a ter a seguinte redação:

QTD.	CARGO	LEIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO	ADICIONAL
01	Professor(a) de Ciências	3217/21	20h	RS2.081,00	-
01	Professor(a) de Língua Portuguesa	3217/21	20h	RS2.081,00	-
01	Professor(a) de Matemática	3217/21	20h	RS2.081,00	-
03	Professor(es) de Educação Especial	3217/21	20h	RS2.081,00	RS2.081,00 + 50% do vencimento básico cf. art. 43 da LM 2614/11.
03	Professor(es) de Educação Física	3217/21, 3224/22 e 3239/22	20h	RS2.081,00	-
26	Professor(es) de Educação Infantil	3217/21	20h	RS2.081,00	-
08	Professor(es) de Séries Iniciais	3217/21	20h	RS2.081,00	-

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei 106/2002.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,
Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

Encaminhamos a presente emenda modificativa, para o fim de corrigir o quadro constante do artigo 1º do PL 106/2022, que apresentou erro em sua redação.

Com efeito, o quadro de cargo original, apresentara a prorrogação/contratação de 03 professores de educação física, conforme Lei Municipal 3217/21, entretanto, o número correto é de 03 professores, com base autorizativa original nas leis municipais 3217/21, 3224/22 e 3239/22 o que motivou a presente correção, por emenda modificativa.


Ivan Antônio Guevara Lopez,
- Prefeito Municipal de Arroio Grande -